



DECRETO Nº 12.802/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO Α DA **CONFERÊNCIA** DOS INTERMUNICIPAL, DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 004/2022 do CRIAD-Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo em agosto de 2022,

DECRETA:

- Art. 1º Fica o Município de Alegre-ES, convocado para a Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022, no CRAS Centro de Referência de Assistência Social, localizado ao Bairro Campo de Aviação, em Alegre-ES, tendo como tema "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: Violação e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade."
- **Art. 2º -** A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em Alegre-ES, juntamente com o Município de Jerônimo Monteiro.
- **Art. 3º -** A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de caráter deliberativo e tem como objetivo avaliar a Política de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente focando os seguintes subtemas nos Eixos:
- I Promoção de garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;





- II Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da Pandemia do COVID-19;
- III- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos, durante e após a pandemia;
- IV- Participação da sociedade na deliberação, para execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.
- **Art. 4º -** A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- **Art.** 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto de interesses do município de Alegre-ES, ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Município, em parceria com o Município participante.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre, 27 de outubro de 2022.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal